

ENCARECIDA A URGENTE NECESSIDADE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

O Governador Carvalho Pinto encaminhou ao deputado Roberto de Abreu Sodré, presidente da Assembleia Legislativa, através de ofício, a representação que lhe dirigiram os educadores de todas as regiões do Estado de São Paulo, que recentemente se reuniram nesta Capital, no Instituto de Educação "Caetano de Campos", na Semana de Estudos do Ensino Normal.

"Prende-se a bem fundada representação dos educadores paulistas — assinala o Governador em seu ofício — ao projeto de lei que dispõe sobre a criação, em São Paulo, do Conselho Estadual de Educação, conforme o preceitua a Lei de Diretrizes e Bases.

Chamou-me a atenção, no documento, o fato de São Paulo ser dos poucos Estados que ainda não constituíram o referido Conselho, achando-se, assim em posição de inferioridade em relação a numerosas unidades da Federação, na constituição de um órgão fundamental ao desenvolvimento do ensino em todos os seus graus.

Essas circunstâncias levam-me a encarecer a Vossa Excelência e aos nobres Senhores Deputados a importância da rápida tramitação da matéria, como o impõe o interesse público".

Água para a Praia Grande

Com a presença do representante do Secretário da Viação, eng. Francisco Machado de Campos, dos representantes da Prefeitura Municipal de São Vicente e outras autoridades, realizar-se-á hoje, às 16 horas na Diretoria Geral do Departamento de Obras Sanitárias, cerimônia de entrega àquela Prefeitura, do projeto elaborado para abastecimento de água da Praia Grande.

Casa de Custódia de Taubaté

O Departamento de Obras Públicas, por determinação do eng. Francisco Machado de Campos, Secretário da Viação, abriu concorrência pública para as obras de construção de reservatório de água, muralha, pavimento celular, instalação hidráulica e elétrica, equipamento de poço, instalação de força, sistema de alarme e circuito da Casa de Custódia de Taubaté.

Leis sancionadas

O Governador Carvalho Pinto sancionou as seguintes leis: criando Pósto de Mecanização Agrícola, do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, em Tupi Paulista; criando Subcentro de Saúde em Saltinho, Município de Piracicaba; alterando a denominação do Serviço de Abrigo e Triagem de Santos, do Serviço Social de Menores, que passa a chamar-se Instituto de Menores "Santa Emília".

NOVA PONTE EM ITAPECERICA DA SERRA

O Governador Carvalho Pinto, despachando expediente da Secretaria da Viação, autorizou a construção de nova ponte de concreto armado na ligação rodoviária de ItapeERICA da Serra à BR-2 (São Paulo-Curitiba). A nova ponte deverá substituir a antiga, de madeira, sobre o rio São Lourenço, no distrito de Jujutiba, e que não tem mais condições para suportar o crescente tráfego de pesados caminhões. As obras estão a cargo do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria da Viação, devendo a ponte ter 24 m. de comprimento por 9,10 m de largura com o valor de contrato de Cr\$ 6.071.500,00, incluindo aterros de acesso. O prazo de conclusão é de 8 meses.

Museu Militar de São Paulo

Em cerimônia que se realizará hoje, às 11,30 horas, o Governador Carvalho Pinto sancionará lei que cria o Museu Militar de São Paulo, subordinado à Secretaria da Educação.

O autógrafo desse diploma legal dispõe que o Museu será sediado na Capital e terá por fim a reconstrução da vida militar do Brasil, reunindo, classificando e expondo o material histórico relativo às armas de terra, mar e ar, devendo suas exposições obedecer a técnicas da museologia, sendo de caráter didático, com o fim de ter

ação na formação cívica da juventude.

Estarão presentes à cerimônia o titular da Pasta da Educação e representantes das três Armas e da Força Pública do Estado.

Nova linha telefônica

Esteve no Gabinete do Secretário da Viação, eng. Francisco Machado de Campos, o Prefeito de Paraguaçu Paulista, sr. Benedito Benício, a fim de convidar o titular da Viação para a inauguração no próximo domingo, dia 25, da linha telefônica entre a sede daquele Município e o bairro de Campinho e distrito de Borá, para os trabalhos de execução da referida linha telefônica, com a extensão de 10 km, agora concluídos, o Governo do Estado, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, doou os fios necessários, tendo a Prefeitura realizado a implantação dos postes.

Leia na Revista "ADMINISTRAÇÃO PAULISTA"

editada pelo DEA
em seu vol. n. IV

"Política Fiscal e Desenvolvimento Econômico"

F. CHAGAS MELLO

—//—

PEDIDOS

RUA FLORENCIA DE
ABREU, 848 — 8.º andar
FONE 32-9280

Sector da Revista Administração Paulista

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 7.490, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962

Altera denominação do Serviço de Abrigo e Triagem de Santos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Instituto de Menores "Santa Emília" o Serviço de Abrigo e Triagem de Santos, do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, criado pelo artigo 10 do Decreto-lei n. 16.985, de 28 de fevereiro de 1947.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de novembro de 1962.

Luiz Ganesella Netto, Diretor Geral Substituto

LEI N. 7.491, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a criação de pósto de mecanização agrícola, do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, em Tupi Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Pósto de Mecanização do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, em Tupi Paulista.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do pósto ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Urbano de Andrade Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de novembro de 1962.

Luiz Ganesella Netto, Diretor Geral Substituto

LEI N. 7.492, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962

Cria Subcentro de Saúde em Saltinho, município de Piracicaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Subcentro de Saúde no distrito de Saltinho, município de Piracicaba.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Subcentro de Saúde ora criado, consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Waldir da Silva Prado, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de novembro de 1962.

Luiz Ganesella Netto, Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 41.056, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre criação de Grupos Escolares

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos dos artigos 201 e 205, do Decreto n. 17.698, de 26 de novembro de 1947,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Grupo Escolar de Vila Marina, de 2.º

estágio, em Presidente Prudente, com quatro (4) classes, mediante a anexação das escolas: 1.ª e 2.ª mistas de Vila Verinha, de 2.º estágio, no mesmo município, regidas pelas Professoras Primárias — QE-PP-II — Referência "36", dd. Nilceia Maria Scardazzi da Silva e Shirley Sanches Navarro, e criação de duas (2) classes.

Artigo 2.º — Fica criado o Grupo Escolar Rural do Bairro São João, de 1.º estágio, em Presidente Prudente, mediante a anexação das escolas: Mista da Fazenda São João e Mista do Bairro do Limoeiro, de 1.º estágio, regidas pelas Professoras Primárias — QE-PP-II — Referência "36", dd. Shizui Arakaki e Marina Murakami, e criação de duas (2) classes.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de novembro de 1962.

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 41.057, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre criação de Grupo Escolar

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos dos artigos 201 e 205, do Decreto n. 17.698, de 26 de novembro de 1947,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Grupo Escolar da Fazenda Santa Cruz, de 1.º estágio, em Araraquara, com quatro (4) classes, mediante a anexação das seguintes escolas: 1.ª, 2.ª e 3.ª mistas da Fazenda Santa Cruz, no mesmo município, regidas pelas Professoras Primárias — QE-PP-II — Referência "36", dd. Thereza Capellini Bonazzi, Dória de Oliveira e Silva e Maria Candida Martinez, e criação de uma (1) classe.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de novembro de 1962.

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 41.058, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre criação de Grupos Escolares

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos dos artigos 201 e 205, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947,

Decreta

Artigo 1.º — Ficam criados os seguintes Grupos Escolares:

Guaratinguetá

do Bairro dos Pilões, de 1.º estágio, com a anexação das escolas: 1.ª, 2.ª, e 3.ª mistas do Bairro dos Pilões, de igual estágio e no mesmo município, regidas pelas Professoras Primárias — QE-PP-II — Referência "36", Maria Alzira Rodrigues Alves Carrinho, Maria de Lourdes Antunes de Moura e Genny Gama Pereira da Silva, e criação de uma (1) classe;

do Campo do Galvão, de 2.º estágio, com a anexação das escolas:

mista Industrial da Fabrica de Tecidos "Lanificio Cappio", regida pela Professora Primária — QE-PP-II — Referência "36", d. Maria Izabel Romeu Lopes Figueira, mista Industrial da Companhia Fiação e Tecidos "Lanificio Plástica", regida pela Professora Primária — QE-PP-II — Referência "36", d. Dirceo

Carvalho Marques, e criação de duas (2) classes;

Lorena

do Horto Florestal, de 2.º estágio, mediante a anexação das escolas:

mista do Horto Florestal, regida pela Professora Primária — QE-PP-II — Referência "36", d. Rosa Zaggo Ricciulli, mista da Fazenda Cornélio Azevedo Nunes, regida pela Professora Primária — QE-PP-II — Referência "36", d. Anna de

Moura Abreu, e criação de duas (2) classes;

de Santa Carlota, de 2.º estágio, com a anexação das escolas: 1.ª

mista de Vila Duque, de 1.º estágio, regida pela Professora Primária — QE-PP-II — Referência "36", d. Nahir Aparecida Raymundo Gil, 2.ª mista de Vila Duque,